



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2021, referente ao **Registro de preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca Volkswagen do Brasil, pertencente à frota municipal.**

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, pelo e-mail: comprasjag@gmail.com e compras@jaguariaiva.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021
TIPO: MELHOR ÍNDICE / GLOBAL
PROCESSO 256/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 285/2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL, até às 09:30h do dia 11 de janeiro de 2022**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca Volkswagen do Brasil, pertencente à frota municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Melhor Índice.

VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2022 às 10h00min horas.

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca Volkswagen do Brasil, pertencente à frota municipal.

1.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.1.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12 (doze) meses,

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 2 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

- 1.1.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.1.1. Esta licitação não dispensou o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que tange à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49 inciso III da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta das peculiaridades inerentes às condições de participação na licitação, diante da necessidade estrutural para a esmerada execução dos serviços e sua complexidade, prezando pela sua qualidade, o que poderia importar em eventual deslocamento, agravamento da condição do veículo, primando ainda pela necessidade de imediatidade em sua entrega.

Realizado um estudo geográfico, conclui-se que nas proximidades da circunscrição do Município de Jaguariáiva, tomando por base um raio de 120 Km, existem diversas empresas aptas à prestação do serviço.

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade "Pregão Presencial", baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e conseqüentemente a economia local e regional.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indireta de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o Pregão Presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (*Anexo I*);
- Declaração (*Anexo II*);
- Declaração de ME ou EPP (*Anexo III*);
- Modelo Proposta de Preços (*Anexo IV*);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento (*Anexo V*);
- Termo de Referência (*Anexo VI*);
- Ata de Registro de Preços (*VII*);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas em 2021 com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.028 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 511

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 000



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 127

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 127

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 303

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 303

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, no caso da falta de representante na sessão, os envelopes serão aceitos e terão seus preços registrados, porém a proponente não poderá ofertar lance.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais. Caso a proponente apresente o Contrato Social no momento do credenciamento, não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que poderá ser obtida através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

ABERTURA: 11/01/2022 - HORÁRIO 10:00

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A – Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C – Formula conforme item 7.10;
- D – Índice encontrado a partir da fórmula;
- E – Garantia (conforme item 11.3);
- F – Assinatura do responsável;

6.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento), conforme valores e índices discriminados em cada um dos serviços constantes na **Tabela de Preços – SINDIREPA** bem como **Sistema de Preços Audatex** vigente.

6.4 - O valor máximo admitido para a mão de obra é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para todos os veículos que compõem a frota.

6.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% de desconto no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante do **Sistema Audatex, SINDIREPA/PR ou similar**. As peças deverão ser fornecidas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, **sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas**.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

6.7 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.9 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.10 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.11 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.12 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de maior índice;

D - Definição da proposta de melhor índice e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de melhor índice em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior índice;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - JULGAMENTO:

A presente licitação tem como tipo o de "**MELHOR ÍNDICE**", aplicados nas proporções de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra. Vide fórmula abaixo:

$$*\text{Melhor Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra, constantes na Tabela de Preços - SINDIREPA.

%P = Desconto em peças e acessórios, tendo como base os preços constantes do Sistema Audatex;

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

ABERTURA: 11/01/2022 - HORÁRIO 10:00

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 9 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito federal e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariáiva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

11 – PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2 – O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano e Logística.

11.3 - As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

11.4 - O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 12 de 40





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Jaguariáiva - Paraná, através do e-mail comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou ainda pelo fone (43) 3535 9400 – Ramal: 9437.

JAGUARIAÍVA, 13 de dezembro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2020, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do SISTEMA AUDATEX.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 154/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO IV

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇAS	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca Volkswagen do Brasil	R\$ 500.000,00			

Lote

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, ____ de _____ de 2021.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, portadora do Rg e CPF nº, residente e domiciliado na , nº , nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto:
Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuar-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 19 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;
Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 20 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, tendo como base os preços constantes do Sistema Audatex, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais Jaguariáiva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXX.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico, a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN DO BRASIL da Frota Municipal, visando suprir à demanda das obras e serviços municipais que são realizadas diariamente pelos veículos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Suprimentos e Manutenção, notadamente com o objetivo de prover adequado serviço, dentro dos limites das necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1.1 Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade “Pregão presencial”, baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e conseqüentemente a economia local e regional.

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.2 Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 5.450/2005
- d) Decreto Nº 7.892/2013
- e) Decreto nº 10.024/2019
- f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

3.3. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para leves e pesados do setor identificado abaixo:

Departamento de Veículos			
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas originais, para os veículos leves e pesados da marca Volkswagen, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.	UNI	01
2	Contratação de empresa para serviços e mão de obra, reparos e assistências técnicas (mecânica e eletrônica) e serviços de retífica, para os veículos da marca Volkswagen, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.	UNI	01

3.4. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.4.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

Pregão Presencial N° 154-2021 – Pag. 25 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.5. Das Soluções de Mercado

3.5.1 Trata-se de serviços especializados, prestados por empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN DO BRASIL da Frota Municipal .

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do serviço, levou-se em conta o desgaste de peças essenciais para o bom funcionamento dos veículos e a previsão de desgaste de peças em outro momento substituídas, em que pese não comprometer a eficiência na execução dos trabalhos internos da administração.

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do quantitativo de solicitações dos serviços de modo a possibilitar a análise e a comparação de dados.

4.3. O serviço requisitado para o momento mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da demanda.

4.4. A aquisição dos serviços também se justifica pelo não comprometimento da eficiência na execução dos trabalhos por insuficiência de recursos essenciais à execução comum de trabalhos administrativos.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão ficará a critério do Departamento de Compras, a fim de preservar a economicidade e a agilidade da prestação dos serviços dentro dos limites permitidos por lei.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Em se tratando de serviços de revisão e manutenção com fornecimento de peças por empresa concessionária autorizada, foi adotado o valor total provisionado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I – Manutenção preventiva e corretiva para a o bom funcionamento dos veículos da frota municipal;
- II – Propiciar a execução apropriada dos trabalhos nas obras municipais, de modo a evitar o desgaste que provoque aos maquinários se tornarem inservíveis.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	DEP. LOGÍSTICA	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	DEP. LOGÍSTICA	

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 27 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	DEP. LOGÍSTICA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade de	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Cristiam Schimiguel	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristiam Schimiguel	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristiam Schimiguel	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN DO BRASIL da Frota Municipal, visando suprir à demanda das obras e serviços municipais que são realizadas diariamente pelos veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.

Em especial os equipamentos e veículos pesados, que atendem a manutenção de estradas, em casos de situações emergenciais, como intempéries naturais, danificando estradas essenciais para escoamento da produção agropecuária e linhas escolares, deverão receber o atendimento e assistência devidos.

Ainda, nesse sentido, o quadro de pessoal efetivo, não é suficiente e especializado em mecânica e elétrica da marca em questão, a fim de atender a demanda constante de manutenção, além de exigir uma gama de ferramentas e equipamentos diagnósticos cada vez mais tecnológicos, além da falta de estrutura física essencial que de conta de atender a diversidade da frota municipal, resguardando a gestão municipal de um serviço dentro de padrões mínimos de qualidade.

Sendo assim, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Os serviços serão contratados juntamente com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o risco de os veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A empresa será contratada para fornecer peças, bem como realizar serviços de mão de obra, a fim de realizar manutenções pelo desgaste e de forma preventiva na frota municipal, visando manter a melhor prestação de serviços à municipalidade. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, levando também em consideração a crescente demanda de suas atribuições.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A escolha da modalidade “Pregão presencial”, baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e conseqüentemente a economia local e regional.

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

Valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação do objeto atende a manutenção dos veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas originais, para os veículos da marca Volkswagen, da Frota da	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva.		
02	Contratação de empresa para serviços e mão de obra, reparos e assistências técnicas (mecânica e eletrônica) e serviços de retífica, para os veículos da marca Volkswagen, da Frota da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva.	Unid.	1

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto. Permissão de vistoria técnica prévia realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel.

5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos Volkswagen.

5.3. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção de veículo

5.4. A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel, após empresa declarada vencedora, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender ao objeto da licitação. **As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 120 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva**, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com as regras regidas pelo contrato e durante a vigência do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Constatando-se defeito, o contratado será acionado por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, *whatsapp*, etc.) para a prestação dos serviços em questão;

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

7.3. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento;

7.4. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, quantidade de horas, peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

7.5. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para a aprovação definitiva;

7.6. A empresa vencedora se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.7. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota do Município;

7.8. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

7.8.1. Peças de produção original.

7.8.2. Peças de reposição original.

7.8.3. Peças de reposição.

7.8.4. Peças remanufaturadas.

7.8.5. Peças reconcondicionadas.

7.8.6. Peças recuperadas.

7.9. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nos itens **7.8.1. e 7.8.2.**, quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita;

7.10. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral;

7.11. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Contratante;

7.12. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.12.1.** Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior;
- 7.13.** A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;
- 7.14.** A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico;
- 7.15.** A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 120 Km da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR;
- 7.16.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.17.** A proponente deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais;
- 7.18.** O frete estará a cargo da licitante vencedora, salvo situações em que o departamento de garagem entender que será realizado de outra forma;
- 7.19.** Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

8. CONCEITOS

- 8.1. Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 8.2. Peças, Acessórios e Componentes:** todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção.
- 8.3. Genuínos:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.
- 8.4. Originais:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- 8.5. Manutenção preventiva:** é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

8.6. Manutenção corretiva: é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

- a) O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.
- b) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Atualizar a lista dos veículos no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão;
- 9.2. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenção;
- 9.3. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação;
- 9.4. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 9.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Aceitar a atualização da lista dos veículos da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota;
- 10.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 10.4. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados;
- 10.5. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução;
- 10.6. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.7. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis;

10.8. Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção;

10.9. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos seu poder, entregues pela Contratante durante a execução dos serviços;

10.10. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estrada

2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

00511 Taxas Prestação De Serviços

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

003 Departamento de Ensino Fundamental

2.045 Manutenção do Transporte Escolar

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00127 Transporte Escolar

11 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00303 Receitas Vinculadas

12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

001 Gestão Administrativa



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.034 Manutenção dos Serviços Adm. da SEDES

(312) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

12.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA-PR

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

12.3.1. Em se tratando da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 60 BAIRRO CENTRO

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA -PARANÁ

CNPJ Nº 10.952.292/0001-16

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Cristian Schimiguel Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

14.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariáiva, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.4 – Relação de veículos

PLACA	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA
APC-4035	VW/ GOL 1.0	2007	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AWW-2401	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV	2013	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
BYE-0997	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARZ-7344	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARZ-7335	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARB-9511	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARB-9515	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 37 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ARZ-7368	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARD-6155	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARG-2644	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARD-6153	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ARF-3160	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASR-1445	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASR-1447	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASR-1448	MIS/COMIONETA VW/KOMBI	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATV-9558	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD OR E	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATV-9560	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD ORE	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AUC-8107	CAR/CAMIONETE/FURGÃO VW/KOMBI FURGÃO	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AXU-4197	VW KOMBI / MIS/CAMIONETA	2013	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AXU-4207	VW/KOMBI MIS/CAMIONETA	2013	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ALZ-8411	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL1.0	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
APL-4046	PAS/AUTOMOVEI VW/PARATI1.8	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
AVL-1882	VW/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0G IV	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
AWW-2471	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL1.0 GIV	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
AYI-5510	VW/FOX 1.0 GIL / PAS /AUTOMOVEI	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AST-4470	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASS-9473	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.6 POWER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVF-8415	VW/GOL 1.0CONSELHO TUTELAR	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AXI-5824	VW/KOMBI -MIS/CAMIONETA	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PBN-9566	PAS/ONIBUS/APLIC /VW/NEOBUS TH O	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
BCR-5G04	VW/ FOX CONNECT MB	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
BYE-5803	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
BYE-0972	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
BYE-0457	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
BYE-0775	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AGR-1413	CAR/CAMINHÃO VW/16.170 BT	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
DDL-4751	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/8.150	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ALR-6263	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/15.180	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
JQW-4910	CAMINHÃO VW8150E DELIVERY	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ARB-9509	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 154-2021 – Pag. 38 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ARB-9507	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ARZ-7372	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ASY-6704	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.220 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ASY-2895	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.220 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ASW-5020	ESP/CAMIONETA/ABERTA/C.ESTVW/S AVEIRO 1.6 CE	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ASS-2269	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0GIV	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ASS-2271	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0GVI	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AVL-1879	CAR/CAMIONETE/C.ABERTASAVEIRO	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AVL-1876	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AYI-5513	VW/SAVEIRO CS TL MB /CAR/CAMIONETE/C. ABERTA	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AZZ-2583	VW/SAVEIRO CD TLMB/CAMIONETE/ABER/C.DUP	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
BAW-1794	CAMINHÃO /CAR/MEC.OPERACVW/ 17.280 CRM 4P	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
BCP-1356	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERAC./VW/1 1.180 DRC 4X2	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ATY-1126	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASY-8212	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AXI-8281	VW/GOL 1.0 GIV	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BBE-2926	VW/ NOVA SAVEIRO TL MBVD / ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BAI-0580	VW/VOYAGE TL MB	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BCO-1639	VW/GOL 1.6L MB5	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154-2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Ata de Registro de Preços nº .../2021.

Aosdias do mês de do ano de, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Getulio Vargas, 60, reuniram-se o Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeita Municipal....., CPF....., representantes do Município de Jaguariaíva, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão nº /2020, ao Registro de Preços referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Lote	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) /	Percentual de desconto

.....Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 61/2020.

.....Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 61-2020 e seus Anexos.

.....Nada mais havendo, encerra-se à presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2021 .

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF